PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

PROCESSO N.º 047/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO DE "BENS INSERVÍVEIS MOVEIS DE QUALQUER NATUREZA", NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax: _____

Recebemos através do email licitacaopontochique2017@gmail.com ou pelo site www.pontochique.mg.gov.br, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável pelo email licitacaopontochique2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.500/0001-47, neste ato representado pelo prefeito municipal o Senhor José Geraldo Alves de Almeida, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa para a "Contratação de leiloeiro oficial para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis moveis de qualquer natureza", no estado em que se encontram, pertencentes ao município de Ponto Chique**, em observância ao descrito no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração", objeto do Processo Licitatório nº 047/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017, conforme descrito no item 03 (três), do tipo "Melhor técnica", tendo como critério de julgamento "Global", com regime de execução do futuro contrato administrativo "Indireta - Empreitada Global", nos termos do art. 6° da Lei Federal n° 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, conforme estabelece o art. 22, § 2º da supra citada Lei Federal, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, e aos demais ditames da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas pertinentes, cuja "Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais" deverão serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados.

BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios concedidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, somente se o licitante disponibilizar instrumento que a qualifique como tal e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06;

1. DO LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

a) - LOCAL: Praça Santana, n.242 – Centro – Ponto Chique – Departamento de Licitações.

b) - DATA: Até o dia 04 de Julho de 2017.

c) - HORÁRIO: Até às 08h00min (oito horas).

2. DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1 A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: Praça Santana, n. 242– Centro – Ponto Chique – Departamento de Licitações.

b) - DATA: Dia 04 de Julho de 2017.

c) - HORÁRIO: Ás 08h00min (oito horas).

2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objetivo a Seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de leiloeiro oficial para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis moveis de qualquer natureza", no estado em que se encontram, pertencentes ao município de Ponto Chique.**

Parágrafo Único: O Leilão será realizado de forma presencial na sede deste município. Devendo ser agendada antecipadamente a data para realização do mesmo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **–** Poderão participar da presente licitação os leiloeiros oficiais ou casas de leilão, que tenham leiloeiros oficiais em seus quadros, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.1- Não poderão participar da presente licitação empresas **em consórcio**, qualquer seja a forma de sua constituição, ou pessoas físicas, ou jurídicas, **quem tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública**, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato declarou a suspensão anulada e revogada.

4.1.2- Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: TP 002/2017
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHQUE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: TP 002/2017
PROPOSTA

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

a) Certificação/patente de comprovação de leiloeiro oficial;

b) Cédula de identidade (no caso do licitante ser pessoa física);

c) Registro de comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado ainda da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso do licitante ser pessoa jurídica);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), conforme a natureza jurídica do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS, no caso de pessoa jurídica;

g) Prova de regularidade junto a Fazenda do Município sede do licitante;

h) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;

i) Prova de regularidade junto a União; Certidão Quanto a Divida Ativa da União;

j) Declaração que não emprega menores;

k) Declaração de responsabilidade técnica, contendo nome, endereço, CPF e n° de inscrição na junta comercial do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinada;

l) Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do responsável técnico pela execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

6.1 – O envelope "Proposta técnica" deverá conter em seu interior a proposta a ser apresentada, em uma via datilografada ou processada em computador, com identificação e qualificação do licitante interessado e assinada pelo próprio licitante ou seu representante legal ou credenciado, devendo estes estar devidamente identificados e qualificados, dela constando, obrigatoriamente, identificação desta TOMADA DE PREÇOS ainda todas as especificações indicadas abaixo, referindo-se a todos os itens descritos e será avaliada mediante o critério de pontuação abaixo, sob a pena de ser desclassificada.

6.2 – São elementos essenciais da "PROPOSTA TÉCNICA".

Os licitantes que forem devidamente habilitados para este certame terão as suas propostas técnicas avaliadas, julgadas e pontuadas quanto a sua técnica mediante os critérios de Experiência, conforme estabelecidos a seguir:

6.2.1 – **EXPERIÊNCIA DO LEILOEIRO (NÚMERO DE LEILÕES REALIZADOS PELO LEILOEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM OBJETO COMPÁTIVEL AO DESTE EDITAL) –** Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de leilões, considerando-se o número de leilões realizados que serão auferidos mediante apresentação de atestados fornecidos pelas Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, na forma do Anexo II.

NÚMERO DE LEILÕES DE OBJETOS COMPATÍVEIS

NÚMERO DE LEILÕES REALIZADOS COM OBJETOS COMPATÍVEIS	PONTOS POR UNIDADE
Até 10	5,0
De 11 a 20	10,0
De 21 a 30	15,0
Acima de 31	20,0

6.2.2 - **PERCENTUAL MÉDIO GANHO ACIMA DO VALOR ESTIMADO -** Comprovação de sucesso nos leilões realizados, considerando-se o percentual médio global auferido (valor obtido com a alienação de todos os itens do respectivo leilão), tendo por base o preço da avaliação prévia dos lotes/itens e o preço final pago pelo arrematante, mediante apresentação de

atestados fornecidos pelas Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado na forma do Anexo II.

PERCENTUAL MÉDIO GLOBAL APURADO ACIMA DO VALOR ESTIMADO

PERCENTUAL MÉDIO	PONTUAÇÃO
0,1 % A 5 %	1,0
5,01% A 10 %	2,0
10,01 % A 20 %	3,0
20,01 % A 30%	4,0
30,01 % A 40 %	5,0
40,01 % A 50%	6,0
50,01 % A 60%	7,0
60,01% A 70%	8,0
70,01% A 80%	9,0
ACIMA DE 80 %	10,0

Máximo de Pontos a serem atribuídos neste item	**30,0**
Mínimos de Pontos a serem atribuídos neste item.	**1,0**

6.2.3 – **PERCENTUAL DE NÚMERO DE ITENS/LOTES FRUSTADOS -** Comprovação de quantitativo de lotes/itens frustrados em leilões realizados, considerando-se o percentual do valor médio global dos lotes/itens frustrados, que serão auferidos mediante apresentação de atestados fornecidos pelas Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, na forma do Anexo II.

PERCENTUAL GLOBAL DE NÚMERO DE ITENS/LOTES FRUSTADOS

PERCENTUAL MÉDIO	PONTUAÇÃO
0,1 % A 5 %	- 1,0
5,01% A 10 %	- 2,0
10,01 % A 20 %	- 3,0
20,01 % A 30%	- 4,0
30,01 % A 40 %	- 5,0
40,01 % A 50%	- 6,0
50,01 % A 60%	- 7,0
60,01% A 70%	- 8,0
70,01% A 80%	- 9,0
ACIMA DE 80 %	- 10,0

Máximo de Pontos a serem descontados neste item	**30,0**
Mínimos de Pontos a serem	**1,0**

descontados neste item.	

6.3.2.1 – Considera-se frustrado o item/lote para o qual não foi possível realizar-se a alienação do objeto leiloado por ausência de licitantes interessados ou de lances válidos para o objeto.

6.3 – A pontuação da Proposta Técnica (PPT) será obtida através da soma simples dos itens 6.2.1 e 6.2.2 e caso ocorra, a dedução dos pontos do item 6.2.3.

PPT = item 6.2.1 + 6.2.2 (-6.2.3)

6.4 – Considera-se vencida a fase da PROPOSTA TÉCNICA quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório desta tomada de preços;

b) As propostas que não possuírem todas as informações solicitadas, conforme modelo do Anexo II deste edital;

c) As propostas cujo PPT for inferior a 5,0 pontos.

d) As propostas que não atendam aos objetivos desta tomada de preços.

8. DO JULGAMENTO

8.1 – Será considerado vencedor do certame o licitante que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e **que obtiver a maior Pontuação na Proposta Técnica.**

8.2 – Considera-se vencida a fase do JULGAMENTO das propostas quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.3 – O Município de Ponto Chique poderá por interesse público, revogar a presente licitação ou anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidade devidamente comprovada.

8.4 – O resultado final será publicado na forma da Lei 8.666/93, depois de cumpridas todas as formalidades do certame.

8.5 – O Município de Ponto Chique homologará ou não o resultado da licitação na forma da Lei e ordenará o procedimento contratual, se for o caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – Em virtude de ser esta prestação de serviços realizada sem ônus para o Município, não haverá por parte deste, pagamento a ser realizado, sendo que as despesas decorrentes deste leilão estarão correndo por conta do arrematante, no percentual previsto em legislação específica.

10. DO PREÇO

10.1 – Pela execução do objeto, o **ARREMATANTE** pagará á parte **CONTRATADA,** a importância de 5% (cinco por cento) do valor dos itens efetivamente alienados, sendo este percentual fixo, e estando inclusos todas as despesas de infraestrutura necessárias ao evento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, não havendo dessa forma, ônus para o Município em troca dos serviços ora prestados.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1- Em decorrência desta contratação não gerar ônus para o Município, não haverá, neste caso critérios de revisão de preços.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1 – Em decorrência desta contratação não gerar ônus para o Município, este procedimento licitatório dispensa menção á Dotação Orçamentária.

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 – O prazo para prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2017, iniciando a partir da data de assinatura do presente instrumento podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

14. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

14.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edita ou do Contrato dele decorrente, caracterizará o inadimplemento da licitante, sujeitando-a ás seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis á espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1 – Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do leilão realizado;

b.2 – Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b.

d) Suspensão temporária do direito de licitar a contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

14.3 – As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo.

14.4 – É garantido á licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base no disposto nos subitens 9.1 a 9.3, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n° 8.666/93 e o Decreto Municipal n° 4.988/2004.

14.5 – Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e vierem assinados pelo representante legal da empresa e/ou licitante.

15. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE reserva-se o direito da anular ou revogar esta licitação;

b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipóteses que não serão consideradas par efeito de recurso.

OBS: A apresentação da proposta com seus respectivos valores implica em plena e total aceitação das condições deste edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie, vedada sua retificação.

16. DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referencia;
b) Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
c) Anexo III – Modelo de Documento de Credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
e) Anexo V - Declaração de Responsabilidade Técnica;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, renunciado qualquer outro foro.

17.2 O edital encontra-se disponível no sítio http://www.pontochique.mg.gov.br. E será fornecido gratuitamente no horário das 07h as 11h e das 13h as 17h, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Santana, 242, Centro, Ponto Chique/MG. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou diretamente na sede do Município – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique (MG), 12 de Junho de 2017.

Fabianne Queiroz de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 005/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO DE "BENS INSERVÍVEIS MOVEIS DE QUALQUER NATUREZA", NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE.

2. DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESFAZER DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS A ESSA ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO QUE DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, O MUNICÍPIO PODE REALIZAR LEILÃO, CONSIDERANDO AINDA QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO PERMANENTE, SERVIDOR CAPACITADO PARA REALIZAR O LEILÃO, JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE DE SE CONTRATAR UM LEILOEIRO OFICIAL.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único: O Leilão será realizado de forma presencial na sede deste município. Devendo ser agendada antecipadamente a data para realização do mesmo.

ITEM	QTD	Descrição dos serviços
		Contratação de Leiloeiro Oficial para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis móveis de qualquer natureza", no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Ponto Chique/MG, na forma descrita abaixo: Organização e divulgação do leilão I - 2 (duas) publicações alusivas ao leilão, na imprensa escrita, sendo (01) uma em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais e outra em jornal de maior de circulação do Município. II- Carro de som anunciando o evento no município e nos principais municípios vizinhos; III- Confecção e colocação de faixas de no mínimo 3m (três metros) com alusão ao evento, em pontos estratégicos da cidade, sendo também o número mínimo de 3 (três); IV- Confecção e Distribuição de panfletos, formato A4, impressão frente e verso, uma única cor, sendo no mínimo 10.000 (dez mil) panfletos contendo as principais informações sobre o leilão, e que deverão ser distribuídos no município de Ponto Chique e nos município vizinhos num raio mínimo de 200 km de Ponto Chique, e em Belo Horizonte e na região metropolitana da capital; V- Sonorização do evento; VI- Estrutura administrativa, organizacional, financeiro e operacional do processo.

Obs.: Todas as despesas de veiculação do leilão dentre outras necessárias a correta execução dos serviços ora licitados correrão por conta do contratado.

4. DA RELAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Lote	Descrição	
01	Um veiculo VW Gol 1.0 GIV ano 2013/2014 cor branca 4 Pts Placa: OQG-5092 Chassi: 9BWAA05W8EP007037	R$11.000,00
02	Um veiculo Renault Sandero aut. 1016v ano 2013/2014 cor branca Placa: OQM-8280 Chassi: 93YBSR6RHEJ774595	R$10.000,00
03	Um veiculo Mercedes Benz Sprinter 313 CDI escolar 16 lug. Ano 2006/2007 Placa: HMG-8225 Chassi: 8AC9036727A954601	R$16.000,00
04	Um veiculo Strada Fire Flex cor preta ano 2011/2012 Placa: HLF-8159 chassi: 9BD27803MC7466568	R$6.000,00
05	Uma motocicleta Honda CG 150 Fan ESI ano 2010/2011 cor preta Placa: HND-2231 Chassi: 9C2KC1670BR305703	R$1.000,00
06	Uma Motocicleta Honda CG 150 Titan KS ano 2008 cor prata Placa: HJM-8668 Chassi: 9C2KC08108R337642	R$800,00
07	Uma motocicleta Honda CG 150 Fan Esi ano 2010/2011 cor prata Placa: HND-2229 Chassi: 9C2KC1670BR304870	R$700,00
08	Uma motocicleta Honda CG 150 Fan Esi ano 2010/2011 cor prata Placa: HND -2230 Chassi: 9C2KC1670BR305670	R$700,00
09	Um veiculo Fiat Palio Fire 4Pts cor branca ano 2016 Placa: PXX-2966 Chassi: 9BD17122ZG7592684 (carro batido)	R$9.000,00
10	Um veiculo Fiat Uno Mille Way Economy ano _____ Placa: OPD-9335 (carro batido sucata) será vendido carro baixado	R$300,00
11	Um veiculo Mercedes Benz ônibus urbano modelo 1313 ano 1983 58 lug. Placa: KCI-4018 Chassi:_____	R$8.000,00
12	Um veículo Mercedes Benz modelo 1318 ônibus escolar urbano cap. ____ Lug. Ano 1996 Placa: LBB-6831 Chassi:_____(motor desmontado incompleto) tem caixa.	R$4.000,00
13	Um veículo Ford Pampa L ano ____ Placa: GMF-1279 Chassi:	R$2.500,00
14	Um lote com sucata de carteira escolar	R$200,00
15	Um lote com sucata de armários, arquivos de aço, mesa e cadeiras e outros.	R$250,00

Obs.: Poderão ser incluídos ou excluídos bens desta relação.

5. DO PREÇO

Pela execução do objeto, o **ARREMATANTE** pagará á **CONTRATADA,** a importância de 5% (cinco por cento) do valor dos itens efetivamente "vendidos", fixo, estando inclusos todas as despesas de infra estrutura necessárias ao evento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, não havendo forma, nenhum ônus para o Município em troca dos serviços ora prestados

6. DA REVISÃO DO PREÇO

Em decorrência desta contratação não gerar ônus para o Município, não haverá, neste caso critérios de revisão de preços.

Não caberá o CONTRATADO pedido de revisão de preço presumindo-se como incluso no preço todas as despesas e custos diretos e indiretos.

7. DO PAGAMENTO

Em virtude desta prestação de serviços serem realizados sem ônus para o Município, não haverá por parte deste, pagamento a ser realizado, sendo que as despesas decorrentes deste leilão estarão correndo por conta do arrematante, no percentual previsto no item 5 deste termo.

8. DA DOTAÇÃO

Em virtude de não haver ônus para o Município este procedimento licitatório dispensa menção à dotação orçamentária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer à CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que ser refere a: Listagem, vistoria, avaliação com emissão de laudo constando características, estado de conservação e valores venais e loteamento dos bens, elaboração do edital do leilão;

A realização do leilão será feita por leiloeiro oficial, credenciado habilitado para tais funções;

No caso de contratação de empresa a indicação do leiloeiro oficial é de total responsabilidade da CONTRATADA;

A contratada deverá emitir termo de compromisso entre CONTRATADA, CONTRATANTE e arrematante;

A contratada ficará responsável pela organização e divulgação do leilão conforme descrito neste Termo de Referencia;

A contratada deverá emitir nota de arrematação impressa em 03 vias, sendo uma para contratada, para contratante e arrematante;

A contratada deverá elaborar da Ata do Leilão;

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico por ele indicado, ou aquele por ele indicado na prestação dos serviços ora contratados.

10. DOS BENS

A CONTRATANTE disponibilizará os bens a visitação, em local adequado para o recebimento dos licitantes. Os bens deverão estar limpos com objetivo de agregar maior valor, conseqüentemente alcançando melhores lances;

Os bens a serem leiloados encontar-se-ão localizados nas dependências da contratante.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Ponto Chique/MG não aceitará a execução do objeto que estiver em desacordo com o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização;

Submeterá na forma da lei a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço, mesmo tendo executando-o em caráter definitivo;

A execução dos serviços será de forma imediata, mediante emissão de Autorização de Execução de Serviços;

A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte a prestação de serviço realizada em desacordo o objeto contratual, ou ainda, que não atendem as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo á licitante e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Edital;

A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados na execução do referido contrato;

A contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação as condições de habitação previstas neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual;

A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração;

12. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo para prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2017, iniciando a partir da data de assinatura do presente instrumento podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

a. Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

ANEXO II – MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) leiloeiro(a) oficial _____, portador(a) de CPF n° _____ e certificado(a) perante a Junta Comercial sob o nº _____, [(pertencente aos quadros da empresa, se for o caso) _____, inscrita no (CNPJ) sob o nº _____], prestou serviços de organização e divulgação de leilão de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, para empresa/ município _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____ conforme informações abaixo relacionadas;

Forma da Contratação:

Data da Contratação: _____/_____/_____.

Objetos Leiloados:

Data da Realização do Leilão: _____/_____/_____.

Valor Global Prévio Estimado: (R$)

Valor Global Arrematado: (R$)

Percentual de ganho médio global superior ao valor da avaliação: (%)

Percentual de lotes/itens frustrados, considerando-se apenas o valor da avaliação: (%)

(Local/Data)
Nome por extenso/ Assinatura
Identidade/CPF

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/AV. _____, N° _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N° _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ponto Chique – MG, no PROCESSO LICITATÓRIO N° _____ - Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° _____, podendo manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, data)

Nome por extenso / Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES COM O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Nome da pessoa física ou jurídica), inscrita no (CPF ou CNPJ) nº_____, com (endereço/sede) na Rua/Av _____, (por intermédio de seu representante legal, se for o caso), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____de _____ 2017.

_____
(Nome completo do representante legal - declarante)

_____
(Assinatura do representante legal – declarante)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O (leiloeiro/empresa) _____ (CPF/CNPJ) n° _____, (por seu representante legal infra-assinado, se for o caso), declara para fins de participação e habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N° _____ - TOMADA DE PREÇOS _____,** que a execução do leilão objeto desta licitação, será realizado sob (minha responsabilidade técnica, no caso do licitante ser pessoa física) (responsabilidade técnica do(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado _____, n° ____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF N° _____, inscrição na Junta Comercial n° _____, no caso do licitante ser pessoa jurídica).

(Local/Data)

Nome por Extenso / Assinatura do Responsável Técnico

Identidade / CPF / CREA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N° 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE

CONTRATADA: XXXX

OBJETO: Contratação de Leiloeiro oficial para Organização e Divulgação de Leilão de "bens inservíveis móveis de qualquer natureza", no estado em que encontram pertencentes ao Município de Ponto Chique – MG.

Realizados os procedimentos legais, nos termos da lei n/ 8.666/93 e suas alterações, através da Tomada de Preços 002/2017, Processo 047/2017, O Município de Ponto Chique, CNPJ: 01.612.500/0001-47 com sede à Praça Santana, 242, centro, Ponto Chique MG, CEP: 39.328-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal pelo Sr. José Geraldo Alves de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxx , pessoa xxxxx, com endereço xxxxx, denominada CONTRATADA, devidamente identificada , na presença de testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente termo regular os direitos e obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes de transação havida entre as partes na contratação de Leiloeiro Oficial para Organização e Divulgação de Leilão de "bens inservíveis moveis de qualquer natureza", no estado em que encontram pertencentes ao Município de Ponto Chique/MG conforme anexo I do Edital.

Parágrafo Único: O Leilão será realizado de forma presencial na sede deste município. Devendo ser agendada antecipadamente a data para realização do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1- O regime é do tipo maior pontuação na proposta técnica.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela execução do objeto, o **ARREMATANTE** pagará á **CONTRATADA,** a importância de 5% (cinco por cento) do valor dos itens efetivamente "vendidos", fixo, estando inclusos todas as despesas de infra estrutura necessárias ao evento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, não havendo forma, nenhum ônus para o Município em troca dos serviços ora prestados

CLAUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO

4.1- Em decorrência desta contratação não gerar ônus para o Município, não haverá, neste caso critérios de revisão de preços.

4.2 - Não caberá o CONTRATADO pedido de revisão de preço presumindo-se como incluso no preço todas as despesas e custos diretos e indiretos.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Em virtude desta prestação de serviços serem realizados sem ônus para o Município, não haverá por parte deste, pagamento a ser realizado, sendo que as despesas decorrentes deste leilão estarão correndo por conta do arrematante, no percentual previsto em legislação específica

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1- Em virtude de não haver ônus para o Município este procedimento licitatório dispensa menção à dotação orçamentária.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Fornecer à CONTRATANTE suporte técnico, logístico e jurídico no que ser refere a: Listagem, vistoria, avaliação com emissão de laudo constando características, estado de conservação e valores venais e loteamento dos bens, elaboração do edital do leilão;

7.2 – A realização do leilão será feita por leiloeiro oficial, credenciado habilitado para tais funções;

7.3 – No caso de contratação de empresa a indicação do leiloeiro oficial é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 – A contratada deverá emitir termo de compromisso entre CONTRATADA, CONTRATANTE e arrematante;

7.5 – A contratada ficará responsável pela organização e divulgação do leilão conforme descrito no anexo I – Termo de Referencia;

7.6 A contratada deverá emitir nota de arrematação impressa em 03 vias, sendo uma para contratada, para contratante e arrematante;

7.7 – A contratada deverá elaborar da Ata do Leilão;

7.8 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico por ele indicado, ou aquele por ele indicado na prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1- A CONTRATANTE disponibilizará os bens a visitação, em local adequado para o recebimento dos licitantes. Os bens deverão estar limpos com objetivo de agregar maior valor, consequentemente alcançando melhores lances;

8.2 Os bens a serem leiloados encontar-se-ão localizados nas dependências da contratante.

CLAUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- O Município de Ponto Chique/MG não aceitará a execução do objeto que estiver em desacordo com o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização;

9.2 – Submeterá na forma da lei a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço, mesmo tendo executando-o em caráter definitivo;

9.3 – A execução dos serviços será de forma imediata, mediante emissão de Autorização de Execução de Serviços;

9.4 – A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte a prestação de serviço realizada em desacordo o objeto contratual, ou ainda, que não atendem as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo á licitante e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Edital;

9.5 – A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados na execução do referido contrato;

9.6- A contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação as condições de habitação previstas neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual;

9.7 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração;

CLAUSULA DECIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo para prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2017, iniciando a partir da data de assinatura do presente instrumento podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS

11.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE devidamente justificado quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracteriza o inadimplemento da contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie;

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93;

13.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 - A advertência prevista subitem 13.1.1 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de (5) cinco dias úteis contados da notificação;

13.3 - As penalidades previstas nos subitens 13.1.1 a 13.1.3 são de competência da Secretaria Municipal de Administração facultada à defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados as abertura de vista;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos casos previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste contrato independente de transcrição a TOMADA DE PREÇOS n° 002/2017 e a proposta da CONTRATADA.

15.2 - Não poderá a contratada transferir o presente contrato sem ordem expressa e escrita por parte da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renuncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, ... de ..... de 2017.

_____	_____
José Geraldo Alves de Almeida	Representante Legal
Prefeito Municipal	Nome da empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

SÍNTESE DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO DE "BENS INSERVÍVEIS MOVEIS DE QUALQUER NATUREZA", NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Melhor Técnica**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Global**
REGIME DE EXECUÇÃO: **Indireta – Empreitada por Preço Global**
ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 04.07.2017 até as 08:00 horas**
SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 04.07.2017 logo após o credenciamento**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça Santana, n. 242 – Centro – Ponto Chique/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, 12 de Junho de 2017.

Fabianne Queiroz de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2017